

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Vice – Reitor

**ROSANE PIRES FERNANDES**

Superintendente de Comunicação Social

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 31 (TRINTA E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....05

## SEÇÃO II

### PARTE 2

#### DESPACHOS E DECISÕES

CPTA.....013

## SEÇÃO IV

### EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS.....015

COMISSÃO ELEITORAL IME.....019

COMISSÃO ELEITORAL PARA CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE  
CAMPOS.....021

CONSULTA ELEITORAL.....024

RESOLUÇÃO GGH.....027

ANTONIO LIMA VIANA  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA  
Pro Reitor de Administração

---

## SEÇÃO I

---

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** N° 23069.012252/2012-34

**INSTRUMENTO:** Contrato Administrativo n° 024/2012-MC

**PARTÍCIPES:** Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, tendo como gestora administrativa a Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

**OBJETO:** Prestação, pela contratada, dos serviços de Análise Ergonômica do Trabalho nas Unidades Operacionais do Gás e Energia, visando atender a requisitos legais e ao Projeto Excelência em SMES da PETROBRAS, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e no Anexo n° 3 – Especificação Técnica dos Serviços.

**DATA:** 20 de fevereiro de 2013.

**ASSINATURAS:** HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e HUGO REPSOLD JUNIOR, Gerente Executivo Gás e Energia Corporativo - PETROBRAS.

Publique – se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.002501/13-64

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad Pontifica Bolivariana (Bucaramanga - Colombia).

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 11 de junho de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 222/2013.

**ASSINATURAS:** **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **MONSEÑOR PRIMITIVO SIERRA CANO**, Reitor da Universidad Pontifica Bolivariana (Bucaramanga - Colombia).

Publique – se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** N.º 23069.003382/13-67

**INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação Acadêmica

**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidade do Algarve (Algarve – Portugal).

**OBJETO:** Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da última assinatura.

**DATA:** 19 de junho de 2013.

**RESOLUÇÕES:** CEP N.º 226/2013.

**ASSINATURAS:** **HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA**, Decano no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF e **JOÃO GUERREIRO**, Reitor da Universidade do Algarve (Algarve – Portugal).

Publique – se

LEILA MARIA PEREIRA  
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR  
#####

---

---

## SEÇÃO II

---

**Parte 1:**

**PORTARIA N.º 49.869 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo n.º 23069.073028/2013-08;

**RESOLVE:**

I – **Dispensar ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1546928, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Física**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda), designado pela Portaria n.º 44.470 de 15/04/2011. **FG-1.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.870 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Física**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda); e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069. 073028/2013-08,

RESOLVE:

I – **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ALEXANDRE GREZZI DE MIRANDA SCHMIDT**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1546928, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe** do **Departamento de Física**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda).

II- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.871 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Física**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEX (Volta Redonda); e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069. 073028/2013-08,

RESOLVE:

I – **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ADRIANO DE SOUZA MARTINS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1527294, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Física**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEX (Volta Redonda).

II - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.872 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o constante no processo n.º 23069.073046/2013-81;

RESOLVE:

I – **Dispensar DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1726381, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, da função de **Chefe “pro tempore” do Departamento de Química**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda), designada pela Portaria n.º 45.778 de 18/10/2011. **FG-1.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.873 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Química**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda); e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069. 073046/2013-81,

RESOLVE:

I – **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **DENISE DE CASTRO BERTAGNOLLI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1726381, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Química**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda).

II- Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**PORTARIA N.º 49.874 de 22 de julho de 2013.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

**Considerando** as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

**Considerando** o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Química**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda); e

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069. 073046/2013-81,

RESOLVE:

I – **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **JULLIANE YONEDA HUGUENIN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2509770, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Química**, do Instituto de Ciências Exatas – ICEx (Volta Redonda).

II- Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

**GAR, em 28 / 06 / 2013**

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO a SUSPENSÃO do afastamento integral de **DAYSE MARY DA SILVA CORREIA**, Professor Assistente do Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (MFE), de 25/11/2010 a 31/08/2014, para dar continuidade ao curso de Doutorado em Ciências Cardiovasculares, na UFF, com ônus UFF/PQUFF/Auxílio-Qualificação Stricto Sensu, no período de 1o de setembro a 31 de dezembro de 2013, em virtude da realização de estágio de doutorando, na York University, no Canadá, com ônus CAPES, conforme publicação no DOU de 20/6/2013, Seção 2, pág. 23. (Proc.23069.031579/2010-43).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Diretora da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**GAR, em 15/ 07 / 2013**

De acordo com a Lei 8.112/1990, os Decretos 94.664/1987 e 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO o afastamento integral da seguinte servidora:

**AFASTAMENTO INTEGRAL**

**ANA CÉLIA RODRIGUES**, Professor Adjunto do Departamento de Ciência da Informação (GCI), para realizar estágio pós-doutoral, na Universidade de São Paulo (USP) de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, com ônus limitado. (Proc. 23069.006972/2013-41).

Publique-se

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**

Reitor

#####

**CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ**

Diretora da Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

**Parte 2:****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 086 de 05 de julho de 2013.****EMENTA:** Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.053651/2011-74, resolve ajustar a lotação interna dos servidores vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação para suas respectivas lotações, de acordo com as listagens a seguir:

**PARA: SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – UORG 1706**

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<b>ANNA PERSIA RODRIGUES BASTOS</b>	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	311268

**PARA: SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – UORG 1707**

NOME	CARGO	MATRÍCULA SIAPE
<b>CRISTINA BARBOSA DA SILVA CAMARA</b>	TECNICO DE LABORATORIO/ÁREA	1657928
<b>ARNALDO DE SA GERALDO</b>	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1852656
<b>BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES</b>	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1842519
<b>FABRICIO CARLOS DO AMARAL</b>	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1838272
<b>ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ</b>	MEDICO VETERINÁRIO	1943895
<b>RENATO DE SOUZA ABBOUD</b>	MEDICO VETERINÁRIO	1945247
<b>SUMAYA MARIO NOSOLINE</b>	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1978166
<b>TARCISIO RANGEL DO COUTO</b>	TECNICO EM AGROPECUÁRIA	1944966

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 087 de 05 de julho de 2013.**

**EMENTA:** Remoção a pedido da Unidade de destino.

**A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.004599/2013-94,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **DACIO DE CASTRO VIVAS NETO**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º 0914251, nível de classificação D, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 8º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, para a Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil, vinculada à Escola de Engenharia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES  
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo

#####

## SEÇÃO IV

### EDITAL 2013

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Energias Renováveis faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2013, na forma do presente Edital.

#### 1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
<b>Brasileiros</b> 23	<b>Estrangeiros</b> 3	Graduação em curso superior reconhecido pelo MEC, principalmente, das áreas de Engenharia ou áreas afins.	06/06/2013	<b>mínimo</b> <b>17 meses</b> – <b>máximo</b> <b>20 meses</b>	Turma por contrato

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 20 alunos.

#### 2. Inscrição

2.1 **Local:** Rua Carmo do Rio Claro, 80, Centro Técnico de Ensaios e Medições, FURNAS, São José da Barra – Minas Gerais - Brasil

CEP: 37945-000

Tel.: (0xx22) 2764-9081 ou (0xx22) 9817-1375

e-mail: [marciodejesus.pereira@gmail.com](mailto:marciodejesus.pereira@gmail.com)

2.2. **Horário:** 09:00h às 15:00h

2.3. **Período:** 02/05/2013 a 17/05/2013

#### 2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição (em Anexo).

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

### **3. Instrumentos de Seleção**

3.1.1 Histórico Escolar de Graduação

3.1.2 Curriculum vitae

3.1.3 Entrevista

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 02/05/2013 a 17/05/2013

3.2.1.2 Horário: das 09:00 às 15:00 h.

3.2.1.3 Local: Rua Carmo do Rio Claro, 80, Centro Técnico de Ensaios e Medições, FURNAS, São José da Barra – Minas Gerais

3.2.2 Entrevista

3.2.21 Data: a ser agendada com os candidatos

3.2.22 Horário: a ser definido com os candidatos

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: a ser agendada

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 27/05/2013

3.2.4.2 Horário: 09:00 às 17:00 h.

3.2.4.3 Local: Rua Carmo do Rio Claro, 80, Centro Técnico de Ensaios e Medições, FURNAS, São José da Barra – Minas Gerais

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 Maior nota recebida na análise de currículo.

3.3.2.2 Maior nota recebida na entrevista.

3.3.2.3 Maior idade.

### **4. Disposições gerais**

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Para o preenchimento das vagas destinadas a servidores desta Universidade foram estabelecidos os seguintes critérios de seleção: a) não ter nenhum curso no nível de pós-graduação; b) apresentar maior tempo de serviço na UFF; c) possuir maior idade; d) apresentar coeficiente de rendimento na graduação superior aos demais candidatos.

4.5 A obtenção do Certificado de Pós-Graduação – Especialização em Energias Renováveis, está condicionada à aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do Curso e à realização do TCC, devidamente aprovado – Média igual ou superior a 7,0 (sete).

Niterói, 29 de abril de 2013

IARA TAMMELA

Coordenadora do Curso de Especialização em Energias Renováveis

#####

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO**

‘Eu, \_\_\_\_\_,  
venho requerer minha inscrição para a seleção de ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu -  
Especialização em Energias Renováveis.’

**I. DADOS SOBRE O CANDIDATO:**

Nome completo: _____
Nascimento: ___/___/___ Cidade: _____ Estado: _____ País: _____
Nacionalidade: _____ CPF: _____
Nº do Doc. de Identidade (RG, Passaporte, RNE): _____, UF: _____
Endereço: _____ _____ n.º: _____, apto: _____
CEP: _____ - _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____
E-mail: _____
<b>Nota: Este email será utilizado para todos os contatos com a secretaria.</b>
Fone(s): _____ (legível)

**II. DADOS SOBRE A GRADUAÇÃO:**

Instituição: _____ Estado ou País: _____
Data da conclusão do curso: ___/___/___ Título Obtido: _____

**III. DADOS SOBRE OCUPAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL:**

Cargo/Função: _____	Data de Início: ___/___/___
---------------------	-----------------------------

São José da Barra, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

## EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME 13/2013 de 03 de junho de 2013, publicada em 10 de junho de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática e Estatística para escolha dos membros do Colegiado desse Instituto.

### Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 03 de junho de 2013, os Membros Docentes: **JOSÉ ROBERTO LINHARES DE MATTOS**, matrícula SIAPE 6311124 (presidente), **LUCIANA PRADO MOUTA PENA**, matrícula SIAPE 1780507 (titular), **NÚBIA KARLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, matrícula SIAPE 10511708 (titular), **JOSÉ KOILLER**, matrícula SIAPE 1742337 (titular), **JOSÉ GERALDO FRANCO MÉXAS**, matrícula SIAPE 03080578 (suplente) e **HAMILTON FARIA LECKAR**, matrícula SIAPE 306738 (suplente).

### Art.2. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto todos os Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística, que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de Órgão não pertencente à UFF. Nenhum docente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local. Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga. Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

### Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 03/07/2013 (quarta-feira) de 10:00 às 20:00 horas e 04/07/2013 (quinta-feira) das 10:00 às 20:00 horas.

A apuração da consulta se dará no dia 04/07/2013 (quinta-feira) após o seu encerramento.

### Art.4. Dos Candidatos ao Colegiado

São elegíveis para o Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística os docentes lotados nos Departamentos de Ensino de Matemática Aplicada (GMA), Análise (GAN), Geometria (GGM) e Estatística (GET) que não estejam em licença sem vencimento ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

### Art.5. Das inscrições:

**As inscrições das chapas serão feitas nos dias 24/06/2013 e 25/06/2013 por requerimento em formulário próprio retirado na secretaria do Instituto de Matemática e Estatística. Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do Instituto de Matemática e Estatística, no horário de 10:00 às 20:00 horas, quando as chapas receberão número sequencial pela ordem de entrega**

**Os candidatos ao Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística se apresentarão através de chapa completa, composta de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes.**

### Art.6. Da divulgação das inscrições:

No dia 25/06/2013, às 20:00 horas, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições.

**Art.7. Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 20:00 horas do dia 26/06/2013 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos no mesmo dia às 20:00 horas.

**Art.8. Da homologação das inscrições:**

No dia 26/06/2013, às 20:00 horas, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta.

**Art.9 Do período de propaganda e debate:**

O período de propaganda e debate entre as chapas homologadas será nos dias 01/07/2013 e 02/07/2013.

**Art.10 Das Seções Eleitorais:**

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção, bem como seu local de funcionamento, deverão ser determinados pelo Diretor do Instituto de Matemática e Estatística e informados à Comissão Eleitoral Local.

**Art.11 Da Apuração dos Votos:**

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia 04/07/2013 (quinta-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

**Art.12 Da Divulgação da Apuração:**

No dia 05/07/2013 a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

**Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 05/07/2013, no horário de 10:00 às 20:00 horas.

**Art. 14 Da homologação dos resultados das Eleições:**

No dia 06/07/2013 os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

**Art.15 Das Disposições finais:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 10 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO LINHARES DE MATTOS  
Presidente da Comissão  
#####

## EDITAL

A Comissão Local (CL) para a Organização do Processo de Consulta da preferência para chefe e subchefe do Departamento de Geografia, instituída pela DTS-ESR nº 10/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 098/2013 de 01/07/2013, em consonância com a deliberação do Colegiado do Curso de Geografia da mesma Unidade, em reunião do dia 13/06/2013, e de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, torna público que está aberto o processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes do Curso de Geografia lotados no Departamento de Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Chefe e Subchefe do departamento de Geografia.

### **1. Da Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo:**

A Comissão Local para Organização do Processo Consultivo da Coordenação de Geografia foi instalada em 01/07/2013, sendo composta pelos professores, **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA** (presidente), **VINICIUS DE AMORIM SILVA** (Vice-Presidente), pelo servidor técnico-administrativo, **RAFAEL VELASCO PESSANHA** (1º Secretário) e pelo representante do corpo discente **JÚLIO LEMOS ALENCAR**.

### **2. Das Inscrições:**

As inscrições dar-se-ão com o preenchimento de formulário próprio (três vias) no Departamento de Geografia com o 1º Secretário, Rafael Velasco Pessanha nos dias 31 de julho de 2013 e 1º de agosto de 2013 das 15 às 18 horas.

### **3. Da Homologação das Chapas:**

A homologação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no Departamento de Geografia no dia 05 de agosto de 2013, às 18 horas.

### **4. Das Decisões da CL:**

Das decisões proferidas pela CL, cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

### **5. Da divulgação das chapas e regras de debate**

Para divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) para a consulta objeto deste edital, orienta-se o determina os § 1º a 3º do Art. 5º do RGCE e acrescenta-se:

- a) os membros das chapas deverão encaminhar à comissão eleitoral o modelo de cartaz, folder ou filipeta que serão analisados e impressos pela CL, a fim manter igualdade entre as chapas;
- b) a fixação e distribuição de material fica restrita às dependências da Polo Universitário de Campos dos Goytacazes (PUCG);
- c) fica vedada qualquer forma de divulgação fora das dependências do PUCG;
- d) fica estabelecido o dia 13 de agosto de 2013 para debate entre as chapas ou divulgação em salas de aula, no caso de chapa única;
- e) no caso de realização de debate entre candidatos, as regras do mesmo serão estabelecidas pela CL.

**6. Da Data da Consulta:**

A Consulta será realizada no dia 15 de agosto de 2013, das 15h às 20h, no corredor do Módulo F (térreo).

**7. Da Apuração:**

A apuração dos votos será realizada no dia 15 de agosto de 2013, logo após o término da votação.

**8. Da Elegibilidade:**

Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Geografia lotados no Departamento de Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

8.1 Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE);

8.2 Conforme deliberado na reunião de colegiado de Unidade de 05/01/2013 poderão se candidatar os docentes nas situações abaixo:

- a) docentes em estágio probatório;
- b) docentes ocupantes das classes de assistente ou adjunto; e
- c) docentes com estágio probatório concluído.

**8.3 Não poderão candidatar-se:**

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em afastamento no período de inscrição.

**9. Da composição das chapas:**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelo candidato a Chefe e seu respectivo subchefe.

**10. Do Direito ao Voto:****10.1 Poderá votar:**

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF lotado no GRC;
- b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF lotado no GRC;
- c) o (a) aluno(a) do curso de graduação que esteja devidamente matriculado no primeiro semestre de 2013;

**10.2 Não poderá votar:**

- a) O aluno que estiver com trancamento de matrícula no 1.º semestre de 2013;
- b) O aluno que estiver matriculado apenas em disciplinas de cursos pagos;

10.3 O eleitor que tiver incluído em mais de um dos segmentos de votante citado acima, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

10.4 Cada segmento terá cédula diferenciada cor: Branca (alunos); verde (professores) e amarela (técnicos), sendo à contagem dos votos aplicados os valores determinados no art. 52, § 4.º da Resolução n.º 068/2009, que altera a Resolução do CUV n.º 104/97 (Regulamento Geral das Consultas Eleitorais).

## 11. Do período de gestão

11.1 O período de gestão será de 02 (dois) anos referente para chapas compostas por docentes (chefe ou subchefe de departamento) que já tenham concluído o estágio probatório.

11.2 Em consonância com o acordado em reunião de Colegiado de Unidade, realizado em 05/01/2013, os eleitos em chapas compostas por docentes (chefe ou subchefe de departamento) em estágio probatório serão empossados na função pró-tempore, sendo estabelecido o mandato reduzido de 01 (um) ano.

## 12. Das Disposições Finais:

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Geografia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e suas alterações feitas pela Resolução n.º 068/2009. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do Curso de Geografia, cabendo recursos às instâncias superiores.

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2013.

ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

#####

Data	atividade	Local
16/07/13	Divulgação do Edital	diversos
31/07 a 01/08/2013	Inscrição	GRC
05/08/2013	Homologação da(s) chapa(s)	GRC
13/07/2013	Divulgação ou debate	A definir
15/07/2013	Consulta/apuração	Térreo do bloco F e laboratório NEED

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE  
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA****HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME 13/2013 de 03 de junho de 2013, publicada em 10 de junho de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, e em conformidade com o Edital, vem tornar pública a homologação da Chapa de nº 01, formada pelos docentes abaixo relacionados, para Consulta à Comunidade da Universidade Federal Fluminense para escolha dos membros do Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística e declara aberto o período de propaganda e debates.

	TITULARES	SUPLENTES
01	<b>JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ</b> – SIAPE 2243724	<b>MARIO OLIVERO MARQUES DA SILVA</b> – SIAPE 0303062
02	<b>HAROLDO DA COSTA BELO</b> – SIAPE 0302887	<b>PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO</b> – SIAPE 1038408
03	<b>FRANCISCO FONTENELLE</b> – SIAPE 0311562	<b>LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF</b> – SIAPE 1767499
04	<b>ANA MARIA LIMA DE FARIAS</b> – SIAPE 311506	<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS</b> – SIAPE 764008
05	<b>ISABEL LUGÃO RIOS</b> – SIAPE 1045999	<b>ALEJANDRO KOCSARD</b> – SIAPE 1654726
06	<b>DIRCE UESU PESCO</b> – SIAPE 1559604	<b>MIRIAN DEL MILAGRO ABDON</b> – SIAPE 1478180
07	<b>ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA</b> – SIAPE 311331	<b>MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO</b> – SIAPE 2722437
08	<b>MARCELO DA SILVA CORRÊA</b> – SIAPE 0312316-1	<b>ANDRÉS KOROPECKI</b> – SIAPE 1649784
09	<b>RODRIGO SALOMÃO</b> – SIAPE 1735250	<b>ANA MARIA LUZ FASSARELLA DO AMARAL</b> – SIAPE 1769553
10	<b>LEONARDO NAVARRO DE CARVALHO</b> – SIAPE 1518753	<b>ANDREA GOMES GUIMARÃES</b> – SIAPE 2210316

Niterói, 26 de junho de 2013.

**JOSÉ ROBERTO LINHARES DE MATTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA**

**RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS-IME 13/2013 de 03 de junho de 2013, publicada em 10 de junho de 2013, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, Resolução n° 104/97 do CUV, e em conformidade com o Edital, vem tornar público o resultado da eleição em referência.

Conforme divulgado, houve inscrição de 1 (uma) chapa: **chapa 01**, formada pelos docentes:

	TITULARES	SUPLENTE
01	<b>JORGE JOAQUIM DELGADO GOMEZ – SIAPE 2243724</b>	<b>MARIO OLIVERO MARQUES DA SILVA – SIAPE 0303062</b>
02	<b>HAROLDO DA COSTA BELO – SIAPE 0302887</b>	<b>PAULO HENRIQUE CABIDO GUSMÃO – SIAPE 1038408</b>
03	<b>FRANCISCO FONTENELLE – SIAPE 0311562</b>	<b>LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF – SIAPE 1767499</b>
04	<b>ANA MARIA LIMA DE FARIAS – SIAPE 311506</b>	<b>MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS – SIAPE 764008</b>
05	<b>ISABEL LUGÃO RIOS – SIAPE 1045999</b>	<b>ALEJANDRO KOCSARD – SIAPE 1654726</b>
06	<b>DIRCE UESU PESCO – SIAPE 1559604</b>	<b>MIRIAN DEL MILAGRO ABDON – SIAPE 1478180</b>
07	<b>ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA – SIAPE 311331</b>	<b>MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO – SIAPE 2722437</b>
08	<b>MARCELO DA SILVA CORRÊA – SIAPE 0312316-1</b>	<b>ANDRÉS KOROPECKI – SIAPE 1649784</b>
09	<b>RODRIGO SALOMÃO – SIAPE 1735250</b>	<b>ANA MARIA LUZ FASSARELLA DO AMARAL – SIAPE 1769553</b>
10	<b>LEONARDO NAVARRO DE CARVALHO – SIAPE 1518753</b>	<b>ANDREA GOMES GUIMARÃES – SIAPE 2210316</b>

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a Comissão Eleitoral Local não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos.

Contabilização dos votos

Segmentos de Eleitores		Votos válidos	Votos em branco	Votos nulos
		Chapa 1		
Corpo Docente	GMA, GAN, GGM ,GET	72	2	3
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>77</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

Votos obtidos pela chapa nº 1:

Docentes	<u>Válidos</u>	<u>Branços</u>	<u>Nulos</u>
GET, GGM, GMA, GAN	72	2	3

Total de docentes no Instituto  $T = 153$  (cento e cinquenta e três)

**Considerando o Art. 71 do RGCE:**

**“Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a Consulta será anulada:**

**a) mais de 50% dos votos anulados;**

**b) os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos, forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicadas todas as fórmulas do Art. 52 § 4º.”**

$$\%_{\text{nulos+brancos}} = \frac{5}{77} = 6,49\%$$
$$\%_{\text{válidos}} = \frac{72}{77} = 93,51\%$$

Tendo em vista que as situações previstas nos incisos **a** e **b**, não ocorreram, esta CEL declara válida a eleição homologando, seu resultado que dá vitória à chapa 01.

Niterói, 05 de julho de 2013.

**JOSÉ ROBERTO LINHARES DE MATTOS**  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**RESOLUÇÃO GGH 01/2013.**

**EMENTA:** Regulamenta as Atividades Complementares (ACs) do Curso de Graduação em História – Bacharelado e Licenciatura – e delibera sobre sua operacionalização.

**A Coordenação do Curso de Graduação em História – Bacharelado e Licenciatura**, da Universidade Federal Fluminense, faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação em História

**RESOLVE**

Art. 1º - As Atividades Complementares (ACs) visam ampliar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e a formação acadêmica dos graduandos. As ACs poderão ser desenvolvidas na própria universidade ou em instituições públicas e privadas, desde que atendam a este Regulamento.

Art. 2º As Atividades Complementares (ACs) são componentes curriculares obrigatórios do Curso de Graduação em História - Licenciatura e Bacharelado, devendo ser realizadas por todos os alunos, em qualquer das modalidades de ingresso, a partir do primeiro semestre de 2011.

Art. 3º - Para se graduar os alunos deverão cumprir 200 (duzentas) horas de atividades complementares. Para a integralização da carga horária referente às ACs (200 horas) os alunos deverão participar de atividades distribuídas nos seguintes grupos:

- a) Atividade Complementar de Ensino (AC de Ensino)
- b) Atividade Complementar de Pesquisa (AC de Pesquisa)
- c) Atividade Complementar de Extensão (AC de Extensão)
- d) Atividade Complementar de Gestão e Cidadania (AC de Gestão e Cidadania)
- e) Outras Atividades Complementares a juízo da Comissão Acadêmica e do Núcleo Docente Estruturante.

Parágrafo único – O termo Gestão e Cidadania substitui “Gestão e Administração” como designado nos Projetos Político-Pedagógicos do Curso de Graduação (Licenciatura e Bacharelado) em História.

Art. 4º - As Atividades Complementares (ACs) devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do Curso, conforme o seu Projeto Pedagógico.

§1º - As 200 (duzentas) horas de ACs devem ser distribuídas ao longo dos anos de Graduação entre ao menos duas das quatro categorias previstas no Art. 3º desta Resolução.

§2º - A carga horária de cada categoria de AC não pode ultrapassar o limite de 100 (cem) horas.

§ 3º - O aproveitamento da carga horária máxima por semestre para cada atividade está definido na tabela anexa.

Art. 5º - Não será atribuída nota e frequência para as ACs, e somente a carga horária será registrada no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único - As ACs não serão consideradas para fins de Cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu registro apenas o termo APROVADO.

Art. 6º - A validação das ACs deverá ocorrer durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento. A validação das ACs é condição necessária para a colação de grau.

§ 1º - O Aluno deverá prestar contas da realização das atividades complementares e solicitar a validação das horas, mediante entrega, junto à secretaria da Coordenação de Curso, dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Formulário com a descrição das atividades e solicitação de validação das horas;

b) Cópias de certificados de participação nas atividades, emitidos pelas instituições responsáveis, com descrição da atividade, período de execução, especificação de carga horária cumprida, e assinatura dos organizadores e/ou responsáveis.

Art. 7º - É de responsabilidade da Coordenação de Curso o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

§ 1º - A inclusão da carga horária das ACs no histórico escolar do aluno é de responsabilidade da Coordenação de Curso em conjunto com o(a) secretário(a) da Coordenação do Curso, ao final de cada semestre letivo.

§ 2º - A juízo da Coordenação do Curso de Graduação pode ser indicado um(a) professor(a) do GHT para avaliar e validar as ACs.

Art. 8º- O prazo para a solicitação de validação das ACs e apresentação dos documentos comprobatórios encerra-se ao final do penúltimo semestre letivo do curso.

Parágrafo Único - Após análise da documentação e validação da carga horária das ACs, os alunos que não alcançarem o número necessários de horas deverão completá-las ao longo do semestre letivo seguinte, entregando o restante da documentação comprobatória até o último dia letivo deste.

Art. 9º - Os alunos tem autonomia para escolher as ACs dentre as descritas na tabela anexa deste Regulamento.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 25 de abril de 2013.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA  
Coordenadores do Curso de Graduação em História

#####

**RESOLUÇÃO GGH 02/2013**

**EMENTA:** Estabelece normas para o trabalho de conclusão (monografia) do curso de Graduação em História- Bacharelado e Licenciatura.

**Os Coordenadores de Curso de Graduação em História – Bacharelado e Licenciatura** da Universidade Federal Fluminense, **LAURA ANTUNES MACIEL** e **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aqui identificado como MONOGRAFIA, instituído pela Resolução CEP nº03/2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso, de trabalho original elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado aqui como Monografia, é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel e Licenciado em História;
- Que as disciplinas PROJETO DE MONOGRAFIA e MONOGRAFIA são vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação e que serão ministradas pelos docentes do GHT, considerados orientadores das Monografias de final de curso, cadastrados por esse mesmo departamento.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), identificado como MONOGRAFIA, para o Curso de Graduação em História – Bacharelado e Licenciatura - é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA.

**Parágrafo Primeiro** – A Monografia deverá ser elaborada e apresentada dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

**Parágrafo Segundo** – A Monografia a que se refere esta Resolução deverá ser elaborada individualmente, sob orientação de um professor do GHT, sendo o tema de livre escolha do aluno.

**Art. 2º** - A Monografia, definida no Artigo 1º, deve definir um objeto de estudo no cruzamento entre um eixo cronológico e um eixo temático. Para a realização da Monografia será exigido um trabalho de pesquisa original, baseado ou não em fontes documentais, a critério do orientador.

**Art. 3º** - Para se inscrever na disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA, o aluno deverá ter cursado as disciplinas do ciclo de formação geral.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno deverá se inscrever na disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA oferecida pelo professor que o orientará.

**Parágrafo Segundo** – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá avançar em seu estudo, elaborando o Projeto de Pesquisa, ou outro produto equivalente, a critério do orientador. O Projeto de Pesquisa, ou equivalente, deverá ser entregue, por escrito, ao orientador. Caberá ao professor responsável pela orientação avaliar o produto exigido nessa etapa.

**Art. 4º** - Para se inscrever na disciplina MONOGRAFIA, o aluno deverá ter cursado as disciplinas do ciclo de formação geral.

**Parágrafo Primeiro** – A disciplina PROJETO DE MONOGRAFIA não é pré-requisito de MONOGRAFIA, mas indica-se que sejam feitas de modo sequencial.

**Parágrafo Segundo** – Ao final dessa disciplina o aluno deverá apresentar uma monografia que será avaliada pelo orientador e por um leitor crítico, escolhido dentre os professores do GHT ou de outro departamento da UFF, a critério do orientador.

**Art. 5º** A monografia deverá ser entregue à coordenação do curso em 3 vias, uma digital e duas impressas, juntamente com a nota do orientador e o parecer e nota do leitor crítico, antes do prazo de fechamento do sistema de inclusão de notas do semestre em andamento.

**Parágrafo Primeiro** – A critério do orientador e do leitor crítico a monografia poderá ser revisada e indicada para publicação no site do curso de história.

**Art. 6º** - O aluno que não entregar a Monografia no período regular será reprovado. Poderá reapresentá-la em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina MONOGRAFIA.

**Parágrafo Primeiro** – O aluno que for reprovado pela quarta vez na disciplina MONOGRAFIA será desligado do curso de acordo com o regulamento da Universidade.

**Art. 7º** - O orientador será de livre escolha do aluno.

**Parágrafo Primeiro** - O aluno deverá escolher o seu orientador, conforme o eixo temático e a linha cronológica que analisará.

**Parágrafo Segundo** - O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado no GHT.

**Parágrafo Terceiro** – A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da pesquisa, de acordo com o orientador e com o orientando, atendendo aos parágrafos anteriores.

**Art. 8º** - Não há limite de orientandos para os docentes.

**Art. 9º** - O aluno deverá indicar o orientador ao se inscrever na disciplina **Projeto de Monografia**, mediante o preenchimento de uma ficha cadastro que deverá ser assinada pelo professor orientador e pelo coordenador de curso.

**Parágrafo Primeiro** - A permuta de orientador será analisada pela Coordenação do Curso, mediante a justificativa por parte do aluno e/ou do professor orientador.

**Parágrafo Segundo** - Caso a permuta se concretize, a nova orientação deverá ser formalizada junto à Coordenação de Curso com o preenchimento de um novo formulário.

**Art. 10º** - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

**Parágrafo Único** - A desistência só poderá ocorrer até o 8º período do Curso.

**Art. 11º** - É de competência da Coordenação do Curso disponibilizar, no período de inscrição em disciplinas, a lista de professores-orientadores e os respectivos códigos das disciplinas às quais estão vinculados.

**Art. 12º** – A nota final atribuída a Monografia de final de curso será a média da nota atribuída pelo leitor crítico e pelo professor orientador.

**Art. 13º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação e Colegiado do Curso.

ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA  
Coordenadores do Curso de Graduação em História  
#####